



Estado da Ceará

*Prefeitura Municipal de Sobral*

LEI Nº 044/88

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro da Coelce, e dá outras providências.

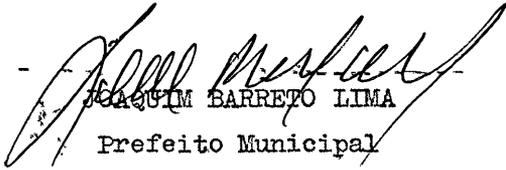
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro da Coelce, entidade civil e beneficente, sem fins luerativos, registrada no livro A-3 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o Nº 240, inscrita no CGC sob o Nº 11.767.233/0001-30, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 26 de maio de 1988.

  
JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Sobral*  
C. G. C. 07-598 634/0001-37 | Rua Viriato de Medeiros 1250 - Cep 62.100  
Telefone: 611-0522